



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

### ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**ESCLARECIMENTO 1** - As licitantes devem apresentar o Modelo ANEXO IV (páginas 45, 46 e 27 do Edital)? Se sim, as Licitantes deverão segui-la criteriosamente em seus 4 itens, e considerar para o item II o % máximo de 8% de desconto (Oito por cento)? Seguindo ainda o Modelo ANEXO IV, qual será o ITEM que será desconsiderado no julgamento das Propostas de Preços, o ITEM III ou o ITEM IV? Houve divergência nas respostas publicadas

**RESPOSTA** - As licitantes devem sim, apresentar o Modelo Anexo IV do Edital (páginas 45 e 46). As licitantes devem seguir o indicado no ITEM 1 - Preços sujeitos a valoração, sobre os quais considerar-se-á:

Sobre preço sujeitos a valoração

Será considerado para efeito de composição de pontos seguindo a metodologia de preço do item 3.4 do anexo III do edital que diz o seguinte:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do Valores Referências (pág. 15)	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do Valores Referências (pág. 15)	$P2 = 3,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos do Valores Referências (pág. 15)	$P3 = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$

Alínea A – Preços previstos na Tabela indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda FENAPRO para o Estado de Roraima. Desconto igual ou maior que 40% (Quarenta por cento)

Alínea B – 1. Preços relacionados a Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-testes. Honorários de 8% (Oito por cento)

2. Renovação de direito do autor e conexos e aos cachês na reutilização de peça ou material publicitário. Honorários não inferior a 5%(Cinco por cento) e não superior a 10%(dez por cento) por cento)

3. Reimpressão de peças publicitárias. Honorários não inferior a 5%(Cinco por cento) e não superior a 10%(dez por cento) por cento)

Alínea C – Serviços especializados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante, referentes a criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens das ações publicitárias em consonância com novas tecnologias. Honorários não inferior a 5%(Cinco por cento) e não superior a 10%(dez por cento)

Qualquer outro questionamento a subcomissão de avaliação estará pronta para esclarecer.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ESCLARECIMENTO 2** - No ANEXO III - ENTREGA, APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS Informa: 2.3. Os percentuais referentes a reutilização de peças (direitos autorais) a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, deste Edital, não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento). No ITEM 14. VALORES REFERENCIAIS (EDITAL) - (INFORMAÇÕES SEMELHANTES NO ITEM 24 - VALORES REFERENCIAIS DO ANEXO XI - PROJETO BÁSICO Nº 002/2021)

Informa: b) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) sobre serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação da licitante, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário; III - à reimpressão de peças publicitárias. No ANEXO XI - PROJETO BÁSICO Nº 002/2021 28. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS (INFORMAÇÕES SEMELHANTES NO ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) 28. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS 28.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE. NO ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE. Qual será o percentual que deverá ser considerado pelas licitantes referente a reutilização de peças e direitos autorais?

**RESPOSTA** - O percentual que deverá ser considerado pelas licitantes referente a reutilização de peças e direitos autorais são os honorários constantes no Edital, portanto, nesse caso, "não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento) para reutilização de peças". A aplicação dos honorários é sobre o valor da proposta de preço da licitante, se houver reuso. Válido lembrar ainda, que trata-se de uma proposta fictícia e que não necessariamente, deve seguir o mesmo padrão da Minuta do Contrato a ser assinado entre as partes, ao final do processo de licitação.

Boa Vista, 30 de junho de 2021

(assinatura eletrônica)  
**EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM**  
Presidente da CPL/RR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – CPL/RR**

Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro  
Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69301-011 | e-mail: cplroraima@gmail.com